



Lei nº 708/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal como terreno devoluto, ao Senhor (a) **JOSEMÁRIO SALES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 828.880.004-15, RG sob o nº 1.283.908 - SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

§ Único - O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo, tem uma área total de 48.00m² (quarenta e oito metros quadrados), localizado na Rua Professora Zélia Fernandes, Alto da Maternidade, nesta Cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte: confinante Jobson Joelson de Oliveira;

Ao Sul: confinante Terreno Municipal;

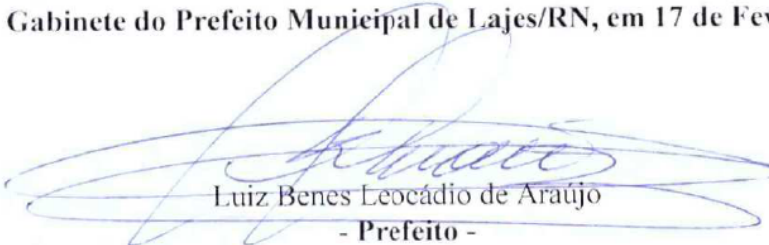
Ao Leste: confinante Via Pública Rua Professora Zélia Fernandes;

Ao Oeste: confinante Via Pública Rua Professora Zélia Fernandes.

Art. 2º - O terreno visualizado pelo Croqui anexo há uma acessão física (construção), tipo residencial de sua própria família, construída sob a responsabilidade do Senhor **JOSEMÁRIO SALES DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Fevereiro de 2016.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 708/16
Foi publicada no
do Mês 18/02/16


Luiz Benes Leocádio de Araújo
CPF: 001.000.000-00
Sec. Mun. Prefeitura de Lajes/RN